



## OUTLOOK 2016



# PRINCIPAIS TENDÊNCIAS PREVISTAS NO SETOR DE TMT

*Lisboa está a destacar-se como uma capital de incentivo à inovação. São inúmeras as incubadoras e aceleradoras, consultores e empresários independentes que estabeleceram-se na cidade com o objetivo de fomentar start-ups.*

2016 Iniciou-se em Portugal com um cenário político e económico complexo. Um novo Governo, um novo Presidente e uma economia ainda a sair de uma profunda crise. O setor de telecomunicações está igualmente a viver um momento de transição. 2015 foi um ano de intensas discussões legislativas. Destacamos aqui as principais perspetivas para 2016.

### 1. LISBOA, CAPITAL DA INOVAÇÃO

Lisboa está a destacar-se como uma capital de incentivo à inovação. São inúmeras as incubadoras e aceleradoras, consultores e empresários independentes que estabeleceram-se na cidade com o objetivo de fomentar start-ups. O *Web Summit*, um dos maiores e mais influentes eventos do mundo para o empreendedorismo, tecnologia e inovação, elegeu Lisboa para sediar as edições de 2016, 2017 e 2018. A expectativa é que o evento traga para Portugal uma visibilidade acrescida e mais volume de negócios.

### 2. REFORMA DO CÓDIGO DA PUBLICIDADE

Está a ser debatida a reforma do Código da Publicidade. Dentre as alterações mais relevantes, está a que passará a exigir que a publicidade feita pelos operadores de telecomunicações esteja sujeita a aprovação prévia da ANACOM (Autoridade Nacional de Comunicações). A proposta foi sugerida após a Direção-Geral do Consumidor ter declarado que as empresas do setor de

telecomunicações possuem a maioria das reclamações dos consumidores. A Associação dos Operadores de Telecomunicações contestou a proposta, sob a justificativa de que constitui censura prévia. Ainda não há consenso sobre o texto final.

### 3. ENTRADA EM VIGOR DA LEI DA CÓPIA PRIVADA

Outra alteração legislativa significativa ocorrida em 2015 foi a aprovação de alterações à Lei da Cópia Privada, que passou a regulamentar a cobrança de uma compensação equitativa sobre dispositivos que permitem o armazenamento de cópias de obras protegidas por direitos de autor. A lei atualizou a seleção de produtos sujeitos à contribuição e incluiu, dentre outros, dispositivos de armazenamento de cópias digitais, como dispositivos de MP3 e USB, cartões de memória e suportes de armazenamento integrados ou externos. A responsabilidade pelo pagamento da compensação equitativa recai sobre os fabricantes e importadores o que, inevitavelmente reflete em um aumento de preço nesta gama de produtos. Diversas discussões permearam a aprovação dessas alterações e os fabricantes e importadores de equipamentos digitais têm manifestado publicamente seu descontentamento com a versão final do texto. 2016 revelará como as regras serão aplicadas na prática e se questões relativas à aplicabilidade da lei serão levadas a Tribunal.

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

FEVEREIRO 2016

#### 4. FIM DO SAFE HARBOR?

O Julgamento do Tribunal de Justiça da União Europeia no caso *Schrems* (C-362/14) considerou inválida a decisão da Comissão Europeia que determinava que a transferência de dados para os Estados Unidos ao abrigo dos princípios do acordo *Safe Harbor* garantia um nível de proteção adequado dos dados pessoais. Após esta decisão, um responsável pelo tratamento de dados pessoais estabelecido em Portugal que pretenda transferir dados pessoais para os EUA não deverá apoiar-se no facto de o importador dos dados ter aderido ao *Safe Harbor*. A Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) começou a notificar as empresas que declararam transferências internacionais de dados pessoais ao abrigo do *Safe Harbor* para que atualizassem as notificações/pedidos de autorizações para processamento de dados pessoais feitos com este fundamento. A partir de agora, as transferências internacionais de dados deverão passar a ser feitas em obediência às Cláusulas Contratuais Tipo da Comissão Europeia.

#### 5. O NOVO REGULAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Este é, sem dúvida, o principal tema da área de TMT para 2016. Após um longo período de discussão, em Dezembro de 2015 foi obtido o acordo político para a aprovação do Novo Regulamento de Proteção de Dados Pessoais, com o objetivo de reformar as regras aplicáveis à proteção de dados pessoais na União Europeia. Aguarda-se sua publicação para o início de 2016. As alterações trazidas pelo Regulamento exigirão das empresas uma revisão de seus procedimentos em termos de proteção de dados pessoais nos próximos dois anos, tempo que o Regulamento demorará para entrar em vigor.

Dentre as múltiplas inovações destacamos as seguintes:

##### a) Alcance Internacional do Regulamento

O Regulamento é aplicável a todas as empresas que ofereçam bens ou serviços aos residentes na União Europeia, mesmo que não tenham sede na União Europeia. A alteração implica em uma extensão considerável às empresas que estarão sujeitas às novas regras.

##### b) Data Protection Officer

Empresas cujas atividades principais incluam operações que exijam um acompanhamento regular e sistemático de dados pessoais ou que tratem dados sensíveis em larga escala deverão designar um delegado para a proteção de dados pessoais (*Data Protection Officer*) que será responsável por todas as questões relativas à proteção de dados, informando e orientando o responsável pelo tratamento de dados de suas obrigações e acompanhando o cumprimento das regras do Regulamento.

##### c) Quebras de segurança

O Regulamento também impõe a obrigação geral das empresas notificarem quebras de segurança à autoridade competente (em Portugal, a CNPD) no prazo máximo de 72 horas após a descoberta da violação, em casos em que as violações impliquem em risco para os direitos e liberdades dos titulares de dados.

##### d) Privacy by Design

As empresas deverão passar a considerar a proteção de dados e a privacidade em toda a sua estrutura, com a elaboração de estudos de impacto de privacidade quando o procedimento de tratamento de dados a efetuar puder envolver alto risco para os direitos dos titulares dos dados.

##### e) Penalidades

As coimas por violação do Regulamento podem ir até € 20.000.000 ou 4% do volume de negócios global da empresa infratora, o que representa um risco significativo tanto para as empresas que lidam com o tratamento de dados pessoais em larga escala, como aquelas que não estão habituadas a lidar com este tema.

*Após um longo período de discussão, em Dezembro de 2015 foi obtido o acordo político para a aprovação do Novo Regulamento de Proteção de Dados Pessoais, com o objetivo de reformar as regras aplicáveis à proteção de dados pessoais na União Europeia.*



JOÃO PAULO FELICIANO

Detalhe

Kleidoscopic Blues Machine 2006,2007  
Tripe de madeira, monitor de vídeo acrílico, aço  
e cabo de aço, vídeo, p/b, s/ som, 8'07"

160 x 60 x 180

Obra da Coleção CPLP da Fundação PLMJ

A presente Nota Informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Nota Informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte **Daniel Reis** ([daniel.reis@plmj.pt](mailto:daniel.reis@plmj.pt)).

Sociedade de Advogados Ibérica do Ano  
*The Lawyer European Awards, 2015-2012*

Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano  
*Who's Who Legal, 2015, 2011-2006*  
*Chambers European Excellence Awards, 2014, 2012, 2009*

Top 5 - Game Changers dos últimos 10 anos  
Top 50 - Sociedades de Advogados mais Inovadoras da Europa  
*Financial Times - Innovative Lawyers Awards, 2015 - 2011*

PLMJ  
INTERNATIONAL  
LEGAL NETWORK  
THINK GLOBAL, ACT LOCAL

SIGA-NOS NO LINKEDIN

[www.linkedin.com/company/plmj](http://www.linkedin.com/company/plmj)  
[www.linkedin.com/company/plmj-international-legal-network](http://www.linkedin.com/company/plmj-international-legal-network)